



DECRETO Nº 2618

de 09 de julho de 2021

Altera, excepcionalmente, a data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta de Remoção de Resíduos Sólidos Exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII e art. 100, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e; CONSIDERANDO as disposições estatuídas na Lei Complementar nº. 100, de 22 de dezembro de 2006 - Código Tributário Municipal, bem como nas demais alterações, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Corona vírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e Secretaria de Estado de Saúde, CONSIDERANDO que a simples alteração na data de pagamento do tributo não esta compreendida nas hipóteses previstas nos incisos do art. 97 do Código Tributário Nacional. D E C R E T A:

Art. 1º.

Fica alterada a data de vencimento da 1ª parcela e do pagamento a vista do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Serviços Coleta de Remoção de Resíduos Sólidos do exercício de 2021 da seguinte forma:

I.

Pagamento à vista com 30% (trinta por cento) de desconto, até 10 de agosto de 2021;

II.

Pagamento à vista com 20% (vinte por cento) de desconto, até 10 de setembro de 2021;

III.

Pagamento à vista com 10% (dez por cento) de desconto, até 10 de outubro de 2021;

Art. 2º.

Os contribuintes poderão pagar o IPTU do exercício de 2021 parcelado da seguinte forma:

PARCELAS	VENCIMENTO
1ª parcela	30 de julho de 2021
2ª parcela	10 de agosto de 2021
3ª parcela	10 de setembro de 2021
4ª parcela	13 de outubro de 2021
5ª parcela	10 de novembro de 2021
6ª parcela	10 de Dezembro de 2021

Art. 3º.

Como medida que estabelece ações emergenciais e temporárias destinadas aos setores do comércio afetados pela pandemia da Covid-19, e de modo a compensar os efeitos decorrentes das medidas de isolamento (ou de quarentena) realizadas para enfrentamento desta pandemia, fica prorrogado para até 10 de dezembro 2021, o pagamento à vista com 30% (trinta por cento) de desconto, das atividades elencadas/relacionadas no Anexo I do presente decreto.

Parágrafo único .

Para usufruir do desconto e da nova data para pagamento do IPTU 2021 citado no caput, o contribuinte deverá solicitar através de Requerimento individual protocolado até a data de 30 de setembro de 2021, comprovando estar no rol das atividades constante no anexo I.

Art. 4º.

O Secretário Municipal de Finanças e Orçamento editará atos que julgue necessários à complementação da disciplina instituída por este Decreto.

Art. 5º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Corumbá-MS, 09 de Julho de 2021.

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito Municipal
EDNALDO EVANGELISTA DOS SANTOS Auditor Geral da
Fazenda Municipal

Decreto Nº 2618/2021 - 09 de julho de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em